



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43 / 94

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de março de 1994, de 43,08%, **RESOLVE**:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1994, passa a ser de CR\$ 2.875.678,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros reais).

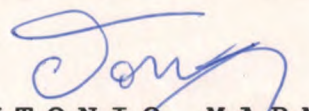
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1994, passa a ser de CR\$ 1.917.118,00 (hum milhão, novecentos e dezessete mil, cento e dezoito cruzeiros reais).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de abril de 1994, passa a ser de CR\$ 713.379,00 (setecentos e treze mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros reais).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de abril de 1994, passa a ser de CR\$ 475.586,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 1994.

Câmara Municipal, em 29 de abril de 1994.


ANTONIO MARMO CANAVAL
PRESIDENTE


ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO